



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.02.16.01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO ESPECIALISTA NA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**. Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO ESPECIALISTA NA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a **CONTRATAÇÃO DO MÉDICO PERITO PARA EXECUTAR A ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea “a”, que estabelece valores para cada modalidade de licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



Foi feita a escolha da proposta de MAURO SÉRGIO TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 569.275.763-04, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 16 de FEVEREIRO de 2018.

**JOÃO BEZERRA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.02.16.01, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO ESPECIALISTA NA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.16.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO ESPECIALISTA NA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

**CONTRATADA:** MAURO SÉRGIO TAVARES DE SOUZA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E FINANÇAS.**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2018.02.16.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO ESPECIALISTA NA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE INSALUBRIDADES DAS FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, foi afixado no dia 19 de FEVEREIRO de 2018 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E FINANÇAS.**